



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO PODER LOCAL E HABITAÇÃO

Relatório Final

Relatora: Deputada **Emília Cerqueira**
Grupo Parlamentar do PSD

Petição n.º 257/XIII/2.^a Solicitam a discussão do tema chemtrails pela assembleia da República e a adoção de medidas necessárias pelo Governo

1. A petição nº 257/XIII/2ª deu entrada na Assembleia da República, no dia 06 de fevereiro de 2017, tendo sido remetida por Sua Excelência a Vice-presidente da Assembleia da República à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, a qual foi admitida a 21 de março de 2017.
2. A petição nº 257/XIII/2ª tem como primeiro subscritor Tiago Lopes Jesus, num total de 4.384 assinaturas.
3. A presente Petição reúne os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.
4. Os peticionários pretendem que a Assembleia da República discuta o tema das chemtrails, para que a opinião pública possa ser esclarecida acerca deste assunto, e a confirmar-se a gravidade dos factos que o mesmo parece revestir, que sejam tomadas medidas pelo governo, que defendam o interesse das populações, do ambiente, da soberania nacional, em particular pelo Sr. Ministro do Ambiente e pelo Sr. Ministro da Defesa Nacional.
5. Argumentam, no texto da petição, que *“os signatários têm acompanhado com alguma apreensão o que sobre o tema chemtrails é disponibilizado na internet, nomeadamente através das redes sociais”*.
6. Referem que *“existem relatos deixados por exemplo no Facebook, de cidadão de vários pontos do país, de aviões que sobrevoam o nosso espaço aéreo e libertam produtos químicos deixando um rasto visível durante horas.”*
7. Acrescentam ainda que o fenómeno das chemtrails *“poderá estar relacionado com as alterações climáticas e o aumento das patologias nomeadamente alérgicas, respiratórias e oftalmológicas?”* Referindo que estas são algumas das perguntas que consideram ser importante verem respondidas.
8. Posteriormente à chegada da presente petição o primeiro peticionário enviou a esta Comissão os seguintes links, que, segundo alega, atestam a pulverização de químicos na atmosfera e os efeitos perceptíveis dessa pulverização ao longo de 7 anos:
<https://www.facebook.com/groups/chemtrailsportugal/>
<http://warsphere.blogspot.com/>
<https://www.youtube.com/user/Onitsphere>
<https://lance.modaps.eosdis.nasa.gov/realtime/?calendar>
<http://oiswww.eumetsat.org/IPPS/html/MSG/RGB/EVIEW/SEGMENT5/index.htm>
9. Existe um antecedente sobre este tema na presente sessão legislativa: a Petição nº. 182/XIII/2ª que *“Solicita que seja promovida uma discussão pública no*

Parlamento para esclarecer a população portuguesa sobre os rastros nublosos provenientes de pulverizações feitas periodicamente por aviões não identificados”.

10. Essa petição foi rejeitada pela Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, com fundamento no facto de “o objeto da petição não é suficientemente claro, inteligível ou sustentado e parece carecer de fundamento”
11. Por se tratar de uma petição subscrita por mais de 1000 cidadãos, a audição dos peticionários é obrigatória, ao abrigo do nº 1 do artigo 21º da Lei do Exercício do Direito de Petição, tendo-se realizado a 19 de Abril de 2017, com a presença de Tiago de Jesus Lopes (primeiro subscritor da Petição) e da Sra. Elvira Ferreira
12. Os peticionários invocaram, na audição regimental, os motivos que os levaram a apresentar a presente petição, bem como as razões pelas quais entendem que devem ser adotadas as medidas preconizadas, tendo ainda procedido à entrega de diversos elementos em formato digital.
13. Nessa audição o primeiro peticionário e a Sra. Elvira Ferreira referiram, em síntese, os perigos da geo-engenharia, nomeadamente a sua atividade na manipulação do clima, bem como os perigos que tal atividade causa nos solos, no clima e na saúde humana.
14. Na referida audição não estiveram presentes quaisquer grupos parlamentares.
15. Nos termos do nº1 do artigo 26º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a petição nº 257/XIII/2 encontra-se publicada em Diário da Assembleia da República.

PARECER

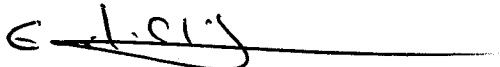
A Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação conclui que se encontra esgotada a sua capacidade de intervenção nesta matéria, pelo que é do seguinte parecer:

1. A Petição nº 257/XIII/2ª da iniciativa de Tiago de Jesus Lopes e o presente relatório devem ser remetidos a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento nos termos do nº 2 do artigo 24º da Lei nº 43/90, de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho, e nº 45/2007, de 24 de Agosto.
2. A Petição nº 257/XIII/2ª deve ser arquivada, nos termos da alínea m) do artigo 19º da Lei do Exercício do Direito de Petição, após o seu agendamento em plenário da Assembleia da República.

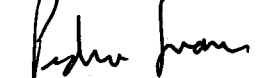
-
3. Deve ser dado conhecimento do presente Relatório aos peticionários, nos termos do nº1 do artigo 8º do diploma supramencionado.

Palácio de S. Bento, 23 de Maio de 2017

A Deputada Relatora


(Emília Cerqueira)

O Presidente da Comissão


(Pedro Soares)